

VALORIZAÇÃO DOCENTE NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR): ANÁLISE DE MUNICÍPIOS SUL-MATO-GROSSENSES

Fabiana Rodrigues dos Santos

INTRODUÇÃO

Apresentar as contribuições do Plano de Ações Articuladas (PAR) para a valorização dos profissionais da educação, em municípios do estado de Mato Grosso do Sul é o objeto desta comunicação. Sendo este um plano que surge no contexto do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), e da instituição do Decreto n. 6094 de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

O PAR constitui-se em um “conjunto articulado de ações, apoiado técnico ou financeiramente pelo Ministério da Educação, que visa o cumprimento das metas do Compromisso e a observância das suas diretrizes” (BRASIL, 2007a).

Esta pesquisa se justifica pelo fato de que o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) estabelece como proposta de urgência a valorização docente, com a ampliação do acesso dos educadores as Universidades Públicas, e a criação de um piso salarial nacional dos professores e sendo o Plano de Ações Articuladas uma das ações do PDE, busca-se por meio da regulação, resolver o diagnóstico da educação básica por meio do apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação aos estados e município, e assim melhorar as condições de vida dos docentes e conseqüentemente a educação do país.

DESENVOLVIMENTO

As garantias estabelecidas para a efetivação de políticas de valorização docente estão prevista na Constituição Federal de 1988 no seu artigo 206 fixa, dentre os princípios com os quais deve ser ministrado o ensino no Brasil, o da valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma de lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

Essa valorização também se encontra fixada na LDB 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação que constam nove artigos dedicados, exclusivamente, aos profissionais da educação básica, sendo que, na sua maioria, tratam das exigências de sua formação.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Emenda Constitucional n.º 53/06 instituiu no inciso VIII do art. 206 da Constituição, novo princípio do ensino: o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública. Segundo a Emenda Constitucional, tanto o FUNDEB como o Piso deveria ser regulamentado em leis federais

específicas, cuja iniciativa legislativa caberia ao Poder Executivo Federal. O FUNDEB foi regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e o piso salarial profissional nacional através da Lei nº 11.738/2008.

No Plano Nacional da Educação, aprovado pela Lei n. 10.172, de janeiro de 2001, a valorização dos profissionais da educação também constitui uma das prioridades, destacando-se a atenção que deve ser dada à formação inicial e continuada, especialmente dos professores, assinalando que faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas, o tempo de estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério (BRASIL, 2001).

Todos esses aspectos têm sido contemplados, em maior ou menor medida, na legislação educacional brasileira recente; no entanto, poucos são os avanços efetivos em termos de valorização profissional do professor. Nesse sentido, o projeto de pesquisa propõe desvelar quais os avanços em relação a valorização docente em quatro municípios do estado de Mato Grosso do Sul a partir do Plano de Ações articuladas (PAR) por eles elaborados.

OBJETIVO

Esta comunicação visa apresentar os resultados parciais da contribuição do Plano de Ações Articuladas (PAR) para a valorização dos profissionais da educação, em municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Busca-se analisar os benefícios do PAR para a valorização docente e conseqüentemente mudanças na qualidade educacional.

METODOLOGIA

A presente comunicação se configura como uma pesquisa de cunho qualitativo/quantitativo na área de políticas educacionais que objetiva analisar as contribuições do Plano de Ações Articuladas (PAR) tendo como foco a valorização dos profissionais da educação, em municípios do estado de Mato Grosso do Sul.

Para efeito de caracterização geral e educacional dos municípios foram consultadas diferentes bases de dados com destaque para aquelas preparadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) e pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos Anísio Teixeira (INEP). Será realizada também

pesquisa documental por meio de levantamento do Plano de Ações Articuladas (PAR) dos municípios selecionados e como procedimento para complementar as informações contidas nos documentos será adotada a entrevista semiestruturada.

RESULTADOS PARCIAIS

Os resultados parciais da pesquisa demonstram que o Plano de Ações Articuladas (PAR) nos quatro municípios em análise em relação a valorização docente trazem com unanimidade ações voltadas para capacitação de professores em curso de formação continuada.

Quanto às questões salariais e planos de cargos e carreiras são ações que dependem de políticas locais.

REFERÊNCIA

BRASIL. Congresso Nacional. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, Centro gráfico, 1988.

_____. *Lei nº 9.394*, de 20/12/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

_____. *Lei nº 10.172*, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, publicado no DOU. Brasília, DF, 10 jan. 2001.

_____. *Decreto nº 6.094*, de 24 de abril de 2007. Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Brasília, DF, 2007a.

_____. *PDE*. O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas. Brasília: MEC, 2007c.

_____. *Lei no. 11.494*, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2007/Lei/L11738.htm>. Acesso em: 29 mar. 2014.

INEP. *O Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA*. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/internacional/pisa/>. Acesso em: 13 jul. 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Síntese de Indicadores sociais de 2009: uma análise das condições de vida da população brasileira*. Rio de Janeiro, 2009.

